



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Aquisição - Bens Permanentes - 0005461-49.2022.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0996971.

TERMO DE REFERÊNCIA – COINP N. 19A/2022

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para uso da SEGES neste TRE-RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição se faz necessária para suprir as necessidades de equipamentos das equipes de reparos da SEGES

2.1.2. O objetivo da aquisição é repor e disponibilizar novos equipamentos em condições de uso e em quantidade adequada aos profissionais em trabalho.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2022 com ID 13413.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer os equipamentos descritos na Tabela 1, seguindo as especificações e as condições descritas, bem como ao constante no item "5.3 RECEBIMENTO DO OBJETO" deste Termo de Referência.

Tabela 1 - Especificação dos Equipamentos

Item	Descrição detalhada	Quantidade (un)
1	Parafusadeira elétrica a bateria de 3,6V, Bivolt, com bateria integrada e autonomia mínima de 1,5Ah, bateria de lítio, com carregador USB Bivolt, com conjunto de 33 pontas de parafusar, com no mínimo 1 (um) ano de garantia. Modelo de referência: Bosch GO Kit Professional.	01
2	Esmerilhadeira angular de 5", 110V, 900W de potência, com sistema de fixação por meio de parafuso, com empunhadura auxiliar, com capa de proteção, com o interruptor de acionamento na lateral da esmerilhadeira, com rosca do eixo de esmerilhamento M14 e diâmetro do disco de 125mm, mínimo 2 (dois) anos de garantia. Modelo de referência: BOSCH-GWS-9-125.	01
3	Soprador térmico 1800W, 110V, com maleta contendo 5 acessórios (1 bocal pequeno, 1 bocal grande, 1 espátula, 1 removedor de pintura, 1 protetor para vidros), com dois níveis de fluxo de ar, controle de temperatura variável, superfície traseira plana para apoiar, temperatura: 50-450°C / 90 - 600°C. Garantia mínima de 1 (um) ano. Modelo de referência: STXH2000K Stanley.	02
4	Morsa coordenada de 150mm em ferro fundido nodular, com réguas para regulagem de folgas e sistema transversal e longitudinal. Garantia mínima de 3 (três) meses. Modelo de referência: IPIRANGA F000102	01
5	Medidor laser de distâncias com faixa de medição entre 0,15 – 40 metros, precisão normal de medição: +/- 1,5 mm, tempo normal de medição: < 0,5 seg, diodo laser: 635 nm, < 1 mW, classe de laser: 2, tempo de medição máximo: 4s, dispositivo de desconexão automática: 5 minutos, unidades de medida: m/cm, pés/polegadas, número mínimo dos valores da memória: 10, vida útil da bateria, medições individuais aproximada: 5.000, grau de proteção IP 54, mínimo 1 (um) ano de garantia. Modelo de referência: Bosch GLM40	01
6	Lanterna LED com as seguintes características técnicas mínimas: lanterna com iluminação gerada exclusivamente por LED de alto-brilho, luminosidade máxima 300 lúmens, foco regulável, 2 modos de operação, autonomia da bateria de no mínimo 2 horas no brilho máximo, peso máximo de 150 gramas, comprimento máximo de 15 cm, grau de proteção IP54, constituída de alumínio. Inclusos: 3 baterias AAA. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. Modelo de referência: Ledlenser P6 Core.	02

3.1.1. As especificações do item, marca e/ou modelo servem tão somente para fins de exemplificação das características desses materiais, podendo ser utilizadas outras marcas que atendam às especificações do termo de referência.

3.1.2. Dúvidas quanto às descrições das ferramentas deverão ser esclarecidas com Tarcísio ou Palmo, pelos telefones (51) 3294-7010 e 3294-8313, ou pelo correio eletrônico seg@tre-rs.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia citado na descrição detalhada, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.3.1 As quantidades foram levantadas de acordo com o número de profissionais da área de reparos prediais da SEGES.

3.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.4.1. Os fabricantes devem observar requisitos ambientais, como os adotados para obtenção de certificação do INMETRO, resultando em produtos sustentáveis, de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e devidamente identificados sobre a classificação para fins de reciclagem.

3.4.1.1. Considera-se produto com identificação adequada para fins de reciclagem aquele que traz em seu corpo o código de reciclagem de polímeros.

3.4.2. Os equipamentos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

4.2.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca e modelo do material ofertado.

4.2.3. As empresas são as responsáveis por cotar o material efetivamente descrito na especificação técnica, portanto, independentemente de códigos ou modelos informados no orçamento, se o item entregue não atender às especificações técnicas, não será aceito, cabendo à fornecedora qualquer prejuízo advindo pela recusa no recebimento.

4.2.3.1. Eventual pré-avaliação pelo TRE-RS de produto ofertado não significará aceitação obrigatória do item que não atenda às especificações deste TR, salvo no caso de análise de amostra do produto.

4.2.4. A indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, destina-se a definir o tipo de equipamento que se enquadra na concepção global e o padrão de qualidade requeridos. Poderá ser aceito produto similar ou equivalente, desde que comprove qualidade igual ou superior.

4.2.4.1. Consideram-se como pré-aprovados os itens ofertados cujas marcas e modelos são citados nas especificações técnicas.

4.2.5. Em qualquer circunstância, caso haja insuficiência de dados para a comprovação das características do material ofertado, poderão, em diligência, ser solicitadas as informações/comprovações necessárias, tais como, marca, modelo, sítio do fabricante, especificações técnicas etc., sem prejuízo de outras.

4.2.5.1. Para efeitos de comprovação das características do equipamento pode ser necessária diligência, sendo exigido os dados técnicos necessários do equipamento, no prazo de **01 (um) dia útil**, contado da solicitação.

4.2.5.1.1. O fornecedor que não atender ao disposto nesse item, no prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada;

4.2.5.1.2. Considera-se como passível de aprovação dados técnicos constantes em: catálogo, folder, ficha técnica, site ou e-mail do fabricante ou representante do mesmo, desde que possível de aferir-se a veracidade das informações prestadas.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.2.1. O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 5.2.2. O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 2 (dois) dias úteis de antecedência, no horário das 12 às 19 horas.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 5.2.5. O controle do prazo de entrega do equipamento será realizado pela Seção de Compras – SECOM.
- 5.2.5.1. Verificada a entrega do material em atraso, será solicitada à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.3.1. O recebimento do material será feito em duas etapas, conforme abaixo:
- 5.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 5.3.1.1.1 No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas.
- 5.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 5.3.2. Os itens fornecidos deverão ser de primeira qualidade na resistência, acabamento e durabilidade, sendo que se não atenderem a esta exigência não serão aceitos.
- 5.3.3. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:
- 5.3.3.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.
- 5.3.3.2. Uso prático do equipamento.
- 5.3.4. Os materiais que forem recusados no recebimento por imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.4.1. Atestado o recebimento definitivo do material, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- 5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- 5.4.4. O pagamento estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 5.4.5. No caso de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, onde:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- i = taxa percentual anual do valor de 6%;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = i / 365$
- $I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.6.1. Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do material, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte referentes à entrega e retirada do material fornecido, inclusive dentro do prazo de garantia.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.



Documento assinado eletronicamente por **Lissandra Carvalho Pinto**, Técnico Judiciário, em 14/06/2022, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996971** e o código CRC **E7023A1F**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311